

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

**CONTRATADA: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:12.238.103/0001-73**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ **8.000,00** (OITO MIL REAIS) MENSAL, VALOR GLOBAL R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

JUNHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA/SERVIÇO

A Fundação Marimbeta é uma instituição socioeducativa, inspirada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e o da solidariedade (CF, art. 3º, I), de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias. É, portanto, uma organização de educação social, nascida para atender as necessidades de pessoas procedentes de comunidades populares, que encontram-se em situação de risco pessoal e, ou de vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, encaminhamos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para aquisição de bens/ materiais de consumo/serviços, para as devidas providencias.O presente documento, tem por objetivo, estimar as demandas necessárias para o funcionamento das atividades da Fundação no atendimento as crianças e jovens atendidas pela mesmo no período do ano de 2025 ,conforme Plano de Ação (em anexo).

SETOR REQUISITANTE :

ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Responsável pela formalização da demanda:

MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO

ASSESSORA DE PROGRAMAS E PROJETOS

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns), considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).A presente aquisição/serviço se Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho., conforme Termos de Referência, em anexo .

1.1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.1.3. Este processo de aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Coordenação Pedagógica, constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações), conforme calendário letivo do ano de 2025 .

1.2. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais de consumo/serviços listados na solicitação deste documento em face à necessidade de atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único. Os itens demandados **constam** da listagem do Plano Anual de Contratações da Coordenação – PAC 2025/2029, estando devidamente descritos no Plano de atividades da coordenação(em anexo).

1.3. A aquisição dos bens/material, está alinhada ao Plano de Ação, em conformidade com os objetivos: Ser excelente no atendimento aos alunos que são atendidos pela fundação de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias

2. Quantidade de bem(ns) a ser adquirido.

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA)	MESES	06

000004

2.2.. Estimou-se um valor de R\$8.000,00 (OITTO MIL REAIS) MENSAL podendo variar para mais ou para menos, a depender das respostas dos fornecedores que solicitem as cotações.

3. Previsão de disponibilidade do(s) bem(ns).

- 3.1. Os bens deverão ser disponibilizados na data prevista do início das atividades da unidades dos sítios, conforme divulgado no Calendário de Contratações 2025/2029 da Fundação.

4.Indicação dos gestores para fiscalização do Contrato

- 4.1. Quanto à identificação do gestor titular e seu Suplente, ficará a cargo do setor responsável realizar a indicação posteriormente.

Itabuna, março de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

000005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA)**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 15.247/2023.

1.2. A referida contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso artigo Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Oficialização da Demanda, constante dos autos desse processo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025.	Mês	06	8.000,00	48.000,00

- 3.2 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo.
- 3.3 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o objeto é essencial na manutenção das atividades dessa Administração e não pode sofrer solução de continuidade.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. O Particular deverá executar os serviços rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas neste Termo de Referência e na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 4.2. O serviço a ser contratado, respeitados os termos consignados na legislação e no Termo de Referência, será executado após formalização de contrato administrativo.
- 4.3. O Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 4.4. A proponente deverá comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Termo de Referência, e somente se atender essas condições é que será firmado a contratação.
- 4.5. Os serviços serão executados pela contratada, através do seu quadro de profissionais compromete-se, nos termos e cláusula deste termo de referência, proposta e do instrumento contratual, a prestar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), NO PERÍODO DO ANO DE 2025.**
- 4.6 As despesas efetuadas com os serviços acima mencionados correrão sempre por conta da Contratada, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, custo de material e postagens.

4.7. Para realização dos serviços, o Contratante compromete-se a remeter ao escritório da Contratada, com antecedência razoável, documentos e meios necessários à eventual necessidade.

4.8 Requisitos de Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

4.9. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as temáticas estabelecidas e com os serviços especificados.

4.10. A CONTRATADA deve assegurar a alocação de equipe com profissionais qualificados e suficientes para execução da totalidade das atividades previstas para tarefas sob demanda. A alocação mínima de profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adequada para atendimento aos requisitos de qualidade do serviço descrito em cada item desta Contratação.

4.11. Os profissionais deverão comprovar sua experiência em qualquer dos procedimentos elencados no item 4.5.

4.12. Outros requisitos de habilitação técnica constam no tópico específico desse Termo de Referência.

4.13. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

4.13.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;

4.13.2. Qualidade dos serviços prestados;

4.13.3. Pontualidade na execução dos serviços.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Não há agrupamento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.1.2. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.3. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

6.3. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados no mercado, através de contratações com objetos similares, a empresa deverá apresentar notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois, conforme prevê o inciso XVIII, alínea c do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas.

7.2. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, caput, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.2.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.7. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.8. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.12. caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pela empresa são os disciplinados abaixo:

8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

8.4.2. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Os profissionais deverão comprovar sua experiência em qualquer dos procedimentos elencados no item 4.5.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 Os profissionais e as empresas de Consultoria e Assessoria exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material.

9.1.2 Com a nova realidade na área de tecnologia das comunicações, reuniões e contatos são geralmente realizados remotamente e os documentos orientadores das análises na sua maioria são digitais. Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.2 Garantia da contratação

9.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que a sua exigência é desnecessária a acautelar o adimplemento da prestação obrigacional por parte do contratado, portanto, não acarretará prejuízos a administração.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O serviço deverá estar disponível em, no máximo, 02 (dois) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser prestado atendendo o que dispõe o presente termo de referência, às expensas totais do particular CONTRATADA.

10.2. A contratada deverá realizar o trabalho de forma presencial, na sede dos sítios, sem prejuízo do atendimento às demandas e realização de reuniões de forma presencial, quando solicitado pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
FUNDAÇÃO MARIMBETA	2323	2166	339039	1500	8.000,00	48.000,00

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

12.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.12. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.

12.13. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o dia 07(sete) do mês subsequente: mês do pagamento.

12.14. Para efeito de cálculo com gasto de pessoal fica estimado que dos valores dispêndios com os honorários, 60 % (sessenta por cento) refere-se ao pagamento pelos serviços prestados e 40% (quarenta por cento) corresponde às despesas operacionais e insumos, salvo quando da apresentação de demonstrativo da Contratada que diverja significativamente destes percentuais.

12.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para fins de liquidação.

12.16. Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e certidões devidamente atualizadas.

12.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.17.1. o prazo de validade;

12.17.2. a data da emissão;

12.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.17.5. o valor a pagar; e

12.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

15.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

15.3. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.

15.4. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

15.5. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

15.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.4. O contratado será **obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução** ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.5. O contratado será **responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato**, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de coordenação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de coordenação, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 17.2.1. **Advertência**;
- 17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 17.3.1. o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias;
- 17.3.2. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 17.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.5. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.7. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.10. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11 a seguir:

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia

2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela COORDENAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da COORDENAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da COORDENAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida FUNDAÇÃO.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso

13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.12.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

19.2 A FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.3 No interesse da FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

19.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução do serviço objeto do presente Termo e da Dispensa de licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Itabuna, 24 de abril de 2025.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



MARCELINA ALVES DE ALMEIDA MENDES

GESTOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº01 DE 20/01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

 <p>FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	
De: Maricelia Correia de Oliveira Assessoria de Programas e Projetos	Para: Departamento de Compras
CI Nº 045/2025	DATA: 28 de abril de 2025
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025.	

Sr. Diretor,

Diante do exposto, solicito a Abertura de Processo para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025. Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

Atenciosamente,



Maricelia Correia de Oliveira
Assessoria de Programas e Projetos

De: Maricelia Correia de Oliveira
Assessoria de Programas e Projetos

Para: Departamento de Licitações

CI Nº 045/2025

DATA: 30 de abril de 2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025.

Diante do exposto e conforme Autorização do Presidente desta Fundação, solicito agilidade na Abertura de Processo para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025. Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

Atenciosamente,

Maricelia R. Oliveira

Maricelia Correia de Oliveira
Assessoria de Programas e Projetos

Itabuna, 30 de Abril de 2025.

Para: Setor de Licitações.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Prezados,

Nos termos da legislação, **AUTORIZO** a abertura de processo para Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025., desde que o processo seja efetuado em conformidade com a lei 14.133/21, consoante parecer jurídico. Observando a regularidade fiscal da empresa para celebração contratual.

Desde já agradeço.



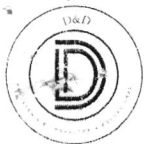
JOSE MENEZES MENDONÇA JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

COTAÇÃO



DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: CARDOSO E GONSALVES ASSESSORIA ECONSULTORIA	
CNPJ:49.973.330.0001-52	
ENDEREÇO: Rua Loteamento Santa Tereza Banco Raso Itabuna BA 45.605-620	FONE:73988131989
E-MAIL: delcimara0072@gmail.com	
PESSOA P/CONTATO: DELCIMARA CARDOSO	

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO:

1. contratação de empresa especializada na Coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, acompanhados pela Fundação Marimbeta.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. – Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Contratação do objeto se dará através de procedimento de dispensa de licitação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- Supervisionar o funcionamento do curso
- Garantir a qualidade do ensino
- Elaborar e acompanhar a programação
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos
- Manter contato com ex-alunos
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa
- Orientar e acompanhar os monitores
- Engajar professores e alunos em projetos de extensão
- Gerir os estágios supervisionados e não-supervisionados
- Elaborar propostas relativas ao currículo do curso
- Zelar pelo cumprimento dos prazos
- Estabelecer datas significativas para o curso

000032



- Escolher e avaliar professores
- Manter os materiais didáticos atualizados
- Cumprir a legislação vigente
- controle da frequência docente: acompanhar e garantir que os professores estejam cumprindo a carga horária de trabalho;
- verificação da qualidade das aulas com os alunos;
- controle da frequência discente: apesar do controle diário da frequência dos alunos ser responsabilidade dos professores, cabe ao coordenador atuar nos casos de ausências sistemáticas para atuar de forma a evitar a evasão escolar;
- indicação da contratação de docentes e sua demissão: participar do recrutamento e seleção de novos docentes e apresentar a instituição a eles;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços Executado

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA Preço Total: Valor Global - R\$ 54.000,00 – Valor Mensal – R\$ 9.000,00

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos da Lei.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

A Validade da Proposta será de 60 dias.

DADOS DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: ASSESSORIA PEDAGOGICA CARDOSO LTDA	
CNPJ: 08.698.810/0001-75	
ENDEREÇO: Rua R RIO BAHIA 116 MANGABINHA Itabuna BA 45.600-586	FONE:73988131989
E-MAIL: delcimara0072@gmail.com	
PESSOA P/CONTATO: DELCIMARA CARDOSO	

PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO:

1. contratação de empresa especializada na Coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, acompanhados pela Fundação Marimbeta.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. – Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de Dispensa de Licitação.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

- Supervisionar o funcionamento do curso
- Garantir a qualidade do ensino
- Elaborar e acompanhar a programação
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos
- Manter contato com ex-alunos
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa
- Orientar e acompanhar os monitores
- Engajar professores e alunos em projetos de extensão
- Gerir os estágios supervisionados e não-supervisionados
- Elaborar propostas relativas ao currículo do curso
- Zelar pelo cumprimento dos prazos

000034

- Estabelecer datas significativas para o curso
- Escolher e avaliar professores
- Manter os materiais didáticos atualizados
- Cumprir a legislação vigente
- controle da frequência docente: acompanhar e garantir que os professores estejam cumprindo a carga horária de trabalho;
- verificação da qualidade das aulas com os alunos;
- controle da frequência discente: apesar do controle diário da frequência dos alunos ser responsabilidade dos professores, cabe ao coordenador atuar nos casos de ausências sistemáticas para atuar de forma a evitar a evasão escolar;
- indicação da contratação de docentes e sua demissão: participar do recrutamento e seleção de novos docentes e apresentar a instituição a eles;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias, da data de prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executados.

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA, Preço Total: Valor Global - R\$ 64.000,00 sendo dividido em 6 parcelas de R\$ 10.700,00.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura, mas sua execução será enquanto durar a jornada pedagógica sem possibilidade de prorrogação nos termos da Lei.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

A Validade da Proposta será de 60 dias.

000035

1. DO OBJETO

1. contratação de empresa especializada na Coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, acompanhados pela Fundação Marimbeta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. – Justifica-se a contratação desta prestação de serviço por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de Dispensa de Licitação.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

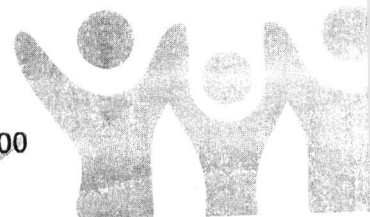
- Supervisionar o funcionamento do curso
- Garantir a qualidade do ensino
- Elaborar e acompanhar a programação

000036

Telefone: (73) 8131-9895

E-mail: antoniovalete90@hotmail.com

AVENIDA LEVI MARIANO CARDOSO, 425 - LEONEL BATISTA, JUSSARI - BA, 45622000



- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos
- Manter contato com ex-alunos
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa
- Orientar e acompanhar os monitores
- Engajar professores e alunos em projetos de extensão
- Gerir os estágios supervisionados e não-supervisionados
- Elaborar propostas relativas ao currículo do curso
- Zelar pelo cumprimento dos prazos
- Estabelecer datas significativas para o curso
- Escolher e avaliar professores
- Manter os materiais didáticos atualizados
- Cumprir a legislação vigente
- controle da frequência docente: acompanhar e garantir que os professores estejam cumprindo a carga horária de trabalho;
- verificação da qualidade das aulas com os alunos;
- controle da frequência discente: apesar do controle diário da frequência dos alunos ser responsabilidade dos professores, cabe ao coordenador atuar nos casos de ausências sistemáticas para atuar de forma a evitar a evasão escolar;
- indicação da contratação de docentes e sua demissão: participar do recrutamento e seleção de novos docentes e apresentar a instituição a eles;
- PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DO CURSO;

5. FORMA DE PAGAMENTO

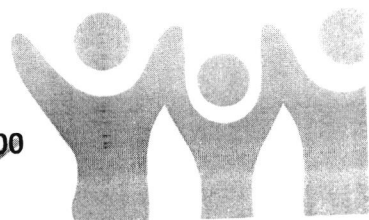
5.1 O pagamento será feito mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

Telefone: (73) 8131-9895

E-mail: antoniovalete90@hotmail.com

AVENIDA LEVI MARIANO CARDOSO, 425 - LEONEL BATISTA, JUSSARI - BA, 45622000

000037



5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços Executado

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA Preço Total: Valor Global - R\$ 48.000,00 – Valor Mensal – R\$ 8.000,00

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por interesse da Administração nos termos da Lei.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade da Proposta será de 60 dias.

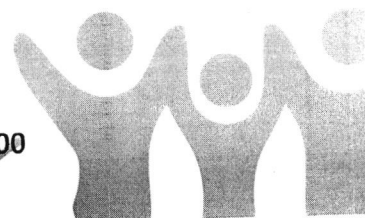
ASSESSORIA SOCIAL E EDUCACIONAL

000033

Telefone: (73) 8131-9895

E-mail: antoniovalete90@hotmail.com

AVENIDA LEVI MARIANO CARDOSO, 425 - LEONEL BATISTA, JUSSARI - BA, 45622000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

MAPA COMPARATIVO



FUNDAÇÃO MARIMBETA

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA
 (Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)
 Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
 Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
 CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

MAPA COMPARATIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSULTORIA PEDAGÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT	EMP. 01 ASSESSORIA PED. CARDOSO	EMP. 02 CARDOSO E GONÇALVES	EMP. 03 MARIA'S ASSESSORIA	EMP. 01 TOTAL R\$	EMP. 02 TOTAL R\$	EMP. 03 TOTAL R\$	TOTAL DA MÉDIA R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA. (FMSICA)	MESES	06	10.700,00	9.000,00	8.000,00	64.200,00	54.000,00	48.000,00	48.000,00

TOTAL R\$	64.200,00	54.000,00	48.000,00	48.000,00
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------

Estimativa de preços obtidas através de:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA CARDOSO LTDA CPJ 08.698.810/0001-75

CARDOSO E GONÇALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA CNPJ 49.973.330/0001-52

MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 12.238.103/0001-73

VALOR ESTIMADO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA R\$ 48.000,00

000040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.238.103/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2010
NOME EMPRESARIAL MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LEVI MARIANO CARDOSO	NÚMERO 425	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 45.622-000	BAIRRO/DISTRITO LEONEL BATISTA	MUNICÍPIO JUSSARI
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AGUIACONTABILIDADE2014@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (73) 8131-9895/ (73) 3617-9700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 09:57:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.238.103/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LEVI MARIANO CARDOSO

NÚMERO
425

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
45.622-000

BAIRRO/DISTRITO
LEONEL BATISTA

MUNICÍPIO
JUSSARI

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGUIACONTABILIDADE2014@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(73) 8131-9895/ (73) 3617-9700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **09:57:20** (data e hora de Brasília).

000043

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 12.238.103/0001-73



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07224360171-MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUSA

MARIA EDUARDA ARAÚJO DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascida em **08/06/2004**, Solteira, Administradora, CPF nº **072.243.601-71**, Carteira de Identidade nº **3709923**, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 14, Térreo, Centro, Jussari, BA, CEP 45.622-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203480281**, com sede Avenida Levi Mariano Cardoso, 425, Andar 1, Leonel Batista Jussari, BA, CEP 45622000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **12.238.103/0001-73**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** e adotando o nome fantasia **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARIA EDUARDA ARAÚJO DE SOUSA, nacionalidade Brasileira, nascida em **08/06/2004**, Solteira, Administradora, CPF nº **072.243.601-71**, Carteira de Identidade nº **3709923**, órgão expedidor Secretária de Segurança Pública - Ba, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, 14, Térreo, Centro, Jussari, BA, CEP 45.622-000, BRASIL.

Pelo presente instrumento particular que tem entre si, únicos sócios componentes, que tem justo e contratado a sociedade Limitada: **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** cujo tem à sua sede **Avenida Levi Mariano Cardoso, 425, Andar 1, Leonel Batista Jussari, BA, CEP 45.622-000.**, devidamente Registrada na M M Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob NIRE nº **29203480281**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF Sob o nº **12.238.103/0001-73** por despacho de **22.09.2008** por este instrumento resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **consolidar e alterar** seus atos constitutivos, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem sua denominação social de: **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** cujo tem à sua sede e domicilio na **Avenida Levi Mariano Cardoso, 425, Andar 1, Leonel Batista Jussari, BA, CEP 45.622-000**, e tem seu nome de Fantasia de: **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA**.

Req: 81400001905100

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98572315 em 12/11/2024

Protocolo 247245380 de 11/11/2024

Nome da empresa MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203480281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137864316262031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

000041

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 12.238.103/0001-73



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07224360171-MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUSA

Cláusula Segunda: O Capital Social É:

MARIA EDUARDA ARAÚJO DE SOUSA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Cláusula Terceira: O Objeto É:

Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Cursos preparatórios para concursos; Educação profissional de nível técnico; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Agências de viagens; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Consultoria em tecnologia da informação; Serviços de assistência social sem alojamento.

- 8412-4/00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos**
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico**
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 7911-2/00 - Agências de viagens**
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária**
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação**
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

Cláusula Quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **MARIA EDUARDA ARAÚJO DE SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81400001905100

Página 2

000045



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98572315 em 12/11/2024

Protocolo 247245380 de 11/11/2024

Nome da empresa MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203480281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137864316262031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 12.238.103/0001-73



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07224360171-MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUSA

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentaras pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistido interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou de propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITABUNA BAHIA, 8 de novembro de 2024.

MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUSA

Req: 81400001905100

Página 3

000046



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2024

Certifico o Registro sob o nº 98572315 em 12/11/2024

Protocolo 247245380 de 11/11/2024

Nome da empresa MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29203480281

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 137864316262031

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	247245380 - 11/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

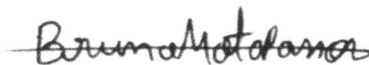
NIRE 29203480281
CNPJ 12.238.103/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98572315 DE 12/11/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 12/11/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98572315

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07224360171 - MARIA EDUARDA ARAUJO DE SOUSA - Assinado em 11/11/2024 às 17:25:22



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

000047



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.238.103/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:39 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **6208.4099.F2AD.95EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000048



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251958573

RAZÃO SOCIAL	
MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
110.896.717 - BAIXADO	12.238.103/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

05/06

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.238.103/0001-73
Razão Social: R V C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R MARIANA COELHO 26 TERREO / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2025 a 27/06/2025

Certificação Número: 2025052907011782518612

Informação obtida em 29/05/2025 12:53:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000050



MUNICÍPIO DE JUSSARI - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 107 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 12.238.103/0001-73
Endereço: 10A AVENIDA AV LEVI MARIANO CARDOSO Nº425 - LEONEL BATISTA - JUSSARI-BA CEP: 45622-000

Diretor do Departamento de Finanças e Tributos da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, certifica que ATÉ A PRESENTE DATA não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema tributário municipal, registros de débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, com referência ao CPF ou CNPJ, inscrito no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL, abaixo identificado, excetuado a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Emitida em: 16/04/2025

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE JUSSARI - Bahia, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Rua. Agenor de Souza Barreto, Nº 1

Centro

CEP: 45622-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI - BA
Hiama Janaina Soares Mendes
Diretor de Tributos
Decreto 045/2025

Setor de Arrecadação de Tributos

16/05

000051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.238.103/0001-73
Certidão nº: 20097098/2025
Expedição: 08/04/2025, às 20:32:55
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.238.103/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00820512E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 26/05/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 12.238.103/0001-73

Endereço: AV LEVI MARIANO CARDOSO, 425 - LEONEL BATISTA - JUSSARI

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 26 de maio de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia
Secretaria da Segurança Pública

Nome / Name
MARIA EDUARDA ARAÚDO DE SOUSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
072.243.601-71

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
08/06/2004

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ITABUNA, BA

Validade / Expiry
20/02/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
**ROSILANE DANTAS DE ARAÚDO
SEVERINO FERNANDES DE SOUSA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/BA

Local / Place of Issue
SALVADOR/BA

Emissão / Issue
18/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Bruno Vinícius Feres da Silva
Bruno Vinícius Feres da Silva
Polícia Criminal - Diretor do IPRM / DPT

A10017171162

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CARTEIRA DE IDENTIDADE



006051



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Rui Barbosa, 19 - Centro - Jussari - Bahia

CNPJ: 13.653.571/0001-77

Cep: 45622-000 - Fone/Fax: (73) 98254-6346

NOTA FISCAL/CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO	CLS	CAT	TAR	ECO	INCLUSÃO EM	NF/CONTA	EMISSÃO	MÊS/FAT
01899	RES	R-2	001	01/02/1997	307665	28/04/2025	ABR/25	

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

ROSILANE DANTAS DE ARAUJO
AV. GEDEVAL JUNIOR, 91
CAJAZEIRAS
JUSSARI

LOCALIZAÇÃO

CEP 45622-000
BAHIA

01-01-005-00965

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA		SERVIÇOS E TARIFAS	
HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CÓD	VALOR
sem hidrômetro		01	27.50
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA	Serviço de Fornecimento de Água	
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA		
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO		
OCORRÊNCIA	LEITURISTA		

ÚLTIMOS CONSUMOS

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

MÊS FAT.	CONSUMO	OCORR.	MÊS FAT.	CONSUMO	OCORR.
03/25	0	0	02/25	0	0
01/25	0	0	12/24	0	0
11/24	0	0	10/24	0	0
MÉDIA	0 m ³				

PORTARIA 518 DE 25/03/2004 - VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS						
RESERVATÓRIO	COR	PH	CLORO	TURBIDEZ	FLUOR	COLITOTAIS
PADRÃO	até 15UH	6.0 a 9.5	até 5.0	até 5UT	até 1.5mg/l	Ausente
OBTIDOS	7.00	7.18	1.00	1.00	0.00	0

MENSAGENS

Pix email: saae@jussari.ba.gov.br
Comprovante no zap
ZAP: 73 98254-6346

AVISO DE DÉBITO: JAN/23 JAN/25
FEV/23 FEV/25 MAR/23 MAR...
demais débitos

MULTA 2% ENCARGOS DIÁRIOS 0,033% MÊS (ES) EM DÉBITO

VENCIMENTO: 20/05/2025

VALOR R\$: 27.50

CONSUMIDOR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Rui Barbosa, 19 - Centro - Cep: 45622-000

Jussari/Bahia - CNPJ: 13.653.571/0001-77 - Fone/Fax: (73) 98254-6346

INSCRIÇÃO: 01899

ROSILANE DANTAS DE ARAUJO

MÊS / FAT: ABR/25

AV. GEDEVAL JUNIOR, 91
CAJAZEIRAS
JUSSARI

LOCALIZAÇÃO:

CEP 45622-000 01-01-005-00965
BAHIA

VENCIMENTO: 20/05/2025

VALOR R\$: 27.50

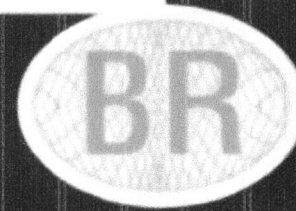
SAAE 82620000000-6 27500155000-1 18990425000-9 00000000000-0



000055



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

FABIANA DE SOUZA MATOS

1ª HABILITAÇÃO

16/04/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/07/1974, ITABUNA, BA

4a DATA EMISSÃO

06/10/2023

4b VALIDADE

05/10/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

484481762 SSP BA

4d CPF

898.916.945-34

5 Nº REGISTRO

06051563945

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ARTUR DE SOUZA MATOS

ELIZETE ALVES MOREIRA

000056



Fabiana de Souza Matos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2680135215



VERIFIQUE AUTENTICIDADE NO QR CODE COM O APP VIV

22061925 0080 / 2200 0001 *

3013/CAMACAN-BA-BA/
AV JOAO VARGENS 89-CTO.
CAMACAN BA
45880000

0000016

DN41



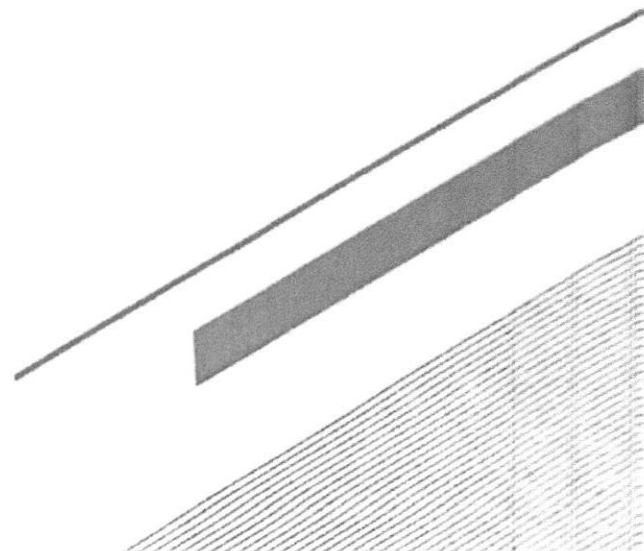
0000016 D502C8EFG0303507801



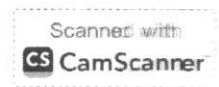
FABIANA DE SOUZA MATOS
R ILHEUS 58 CENTRO 58 CENTRO
45622000 JUSSARI BA



0062608053170850000000001632250325



000057



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A portadora desta ETPS,
foi nomeada para o cargo
de Professora de 1ª a 4ª
Série, classificada em
10º lugar, pela portaria
de nº 389/2000 em
16/03/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSUBARI

Ilone Cristina da C. Santos

Ilone Cristina Cruz Santos

CHEFE DO DEPTO PESSOAL

000058

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome FABIANA DE SOUZA MATOS

Loc. Nasç. JUSSARI EM BAHIA Data 15.07.74

F. Nasç. ARTUR DE SOUZA MATOS

ELIZETE ALVES MOREIRA

Doc. n.º CI-Nº 4844817-SSP.BA-Exp. 16.05.1987

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em Doc. Ident. n.º

Exp. em Estado


Obs.

Data Emissão 07.04.94 DRT BAHIA

Renan Cordeiro da S.

Assinatura do Funcionário
RENAN CORDEIRO DA S.V.
Chefe de FOM-CIP'S - Jussari-Ba

000059


Cecilia M. Almeida Veloso
SECRETARIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS
CAD. 73.275.893-5

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

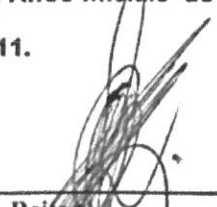
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA O ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROAÇÃO - Município de Camacan - BA.
Reconhecido pelo Decreto nº 13.272 de 13.09.2011
Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 14.09.2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

Credenciada pelo Parecer do Conselho Estadual de Educação nº 089, aprovado na sessão de 31.05.99, e pelo Decreto Estadual nº 7.633, publicado no D. O. E. de 17 e 18.07.99, no exercício de sua autonomia assegurada pelo art. 53, VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20.01.96.
Recredenciada na forma do Parecer CEE 115/2006, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 30.03.2006, pelo Decreto nº 9.966 de 04.04.2006, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05.04.2006.

Diploma registrado em 22 de setembro de 2011, às fls. nº 259, no livro de registro nº 02C da Universidade Estadual de Santa Cruz, registro nº 508 referente ao Curso de Licenciatura em Pedagogia para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Ilhéus - Bahia, 22 de setembro de 2011.



Reitor
Antonio Joaquim Bastos da Silva
Reitor
Cad.: 73.275.907-2

APOSTILA

No averso deste diploma, a data de nascimento, onde se lê: 15 de junho de 1974.
Leia-se: 15 de julho de 1974.
Ilhéus-Bahia, 24 de julho de 2012.


Cecilia Maria Almeida Veloso
Secretária de Registro
de Diplomas
Cad.: 73.275.893-5

000060



UESC

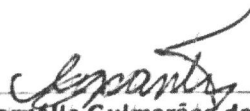
Universidade Estadual de Santa Cruz

O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 29 de novembro de 2007, confere o título de Licenciado em Pedagogia a

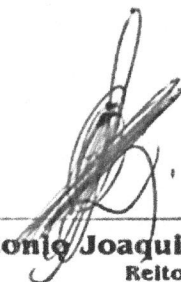
Fabiana de Souza Matos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 15 de junho de 1974, filha de Artur de Souza Matos e Elizete Alves Moreira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ilhéus, (BA), 21 de setembro de 2011.


Prof. Cornélia Guimarães dos Santos
Coordenadora do Curso

Fabiana de Souza Matos
Diplomado
R.G. 04844817 62 SSP/BA


Prof. Antonio Joaquim Bastos da Silva
Reitor

000061



Universidade Estadual de Santa Cruz

Pág: 1 / 3

SECRETARIA GERAL DE CURSOS
HISTÓRICO ESCOLAR

MATRICULA 200300212	NOME FABIANA DE SOUZA MATOS	SEXO F	DATA NASCIMENTO 15/07/1974	IDENTIDADE 4 844 817 62 - SSP/BA
------------------------	--------------------------------	-----------	-------------------------------	-------------------------------------

DOCUMENTO MILITAR	TITULO DE ELEITOR 76629140574	NATURALIDADE JUSSARI	UF BA	NACIONALIDADE BRASILEIRA
----------------------------	----------------------------------	-------------------------	----------	-----------------------------

FILIAÇÃO - PAI ARTUR DE SOUZA MATOS	FILIAÇÃO - MÃE ELIZETE ALVES MOREIRA	ESTADO CIVIL Solteira
--	---	--------------------------

CURSO 082 - PFP-PEDAGOGIA C:HABILITAÇÃO-FORM DE PROF.P/EDUC INFANTIL E SÉRIES INIC ENS FUND. - 2003 LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	RESOLUÇÃO CEE 011/2000
--	------------------------

ESTABELECIMENTO		UF	ANO CONCLUSÃO
COLÉGIO DE 2º GRAU CENTRO EDUCACIONAL DONANA AMADO	CIDADE JUSSARI	BA	1995

FORMA - PERÍODO DE INGRESSO Processo Seletivo - 2003	TURNO Matutino	VESTIBULAR	DATA DE EMISSÃO 06/12/2007
---	-------------------	------------	-------------------------------

FORMA - PERÍODO DE SAÍDA CONCLUSAO DO CURSO - 2007	DATA DE COLAÇÃO DE GRAU 29/11/2007	DATA DE EXAME NACIONAL DE CURSOS
---	---------------------------------------	----------------------------------

PERÍODO	OBS	CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
---------	-----	--------	------------	---------	---------------	----------------	----------------

DISCIPLINAS CURSADAS								
2003		CIE125	ECONOMIA POLITICA E EDUCAÇÃO - 1º NT	3	60	8,0	A	
		CIE126	HISTORIA E EDUCAÇÃO - 1º NT	0	60	8,7	A	
		CIE127	PESQUISA E PRATICA DE ENSINO I - 1º NT	1	30	9,0	A	
		CIE128	SEMINARIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO I - 1º NT	0	15	—	AF	
		CIE129	HISTORIA DA EDUCAÇÃO POPULAR E ESCOLA 2º NT	3	60	7,3	A	
		CIE130	ALFABETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO - 2º NT	0	60	9,1	A	
		CIE131	PESQUISA E PRATICA DE ENSINO II - 2º NT	1	30	8,8	A	
		CIE132	SEMINARIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO II - 2º NT	0	15	—	AF	
		CIE133	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - 3º NT	0	60	8,6	A	
		CIE134	GESTAO DA EDUCAÇÃO - 3º NT	0	60	7,9	A	
		CIE135	ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES - 3º NT	0	60	9,5	A	
		CIE136	PESQUISA E PRATICA DE ENSINO III - 3º NT	1	30	8,2	A	
		CIE137	SEMINARIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO III - 3º NT	0	15	—	AF	
		FCH190	SOCIOLOGIA E EDUCAÇÃO - 1º NT	0	60	8,4	A	
		FCH191	FILOSOFIA E EDUCAÇÃO - 1º NT	0	60	7,7	A	
		FCH192	ANTROPOLOGIA E EDUCAÇÃO - 2º NT	0	60	7,3	A	
		FCH193	PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO - 2º NT	0	60	7,5	A	
		FCH194	MOVIMENTOS SOCIAIS E EDUCAÇÃO - 3º NT	0	60	7,1	A	
	2004		LTA234	ATIVIDADES CULTURAIS - 1º NT	0	15	—	AF
			LTA235	ATIVIDADES CULTURAIS - 2º NT	0	15	—	AF
		LTA236	ATIVIDADES CULTURAIS - 3º NT	0	15	—	AF	
		CIE138	O TRABALHO INTERDISCIPLINAR NA ESCOLA - 4º NT	3	60	8,0	A	
		CIE139	TRABALHO, CULTURA E ESCOLA - 4º NT	3	60	7,0	A	
		CIE140	NOVAS TECNOLOGIAS E IMPLICAÇÕES PARA A ORG. DO TRAB. ESCOLAR - 4º NT	0	60	8,5	A	
		CIE141	CONTEUDO E MÉTODO CIENTIFICO NA ESCOLA - 4º NT	0	60	7,3	A	
		CIE142	PESQUISA E PRATICA DE ENSINO IV - 4º NT	1	30	9,0	A	
		CIE143	SEMINARIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO IV - 4º NT	0	15	—	AF	
		CIE144	POLITICAS DA EDUCAÇÃO E CURRICULOS ESCOLARES - 5º NT	3	60	7,5	A	
	CIE145	CURRICULO, PRODUÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO - 5º NT	0	60	7,9	A		
	CIE146	PROCESSO DIDÁTICO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - 5º NT	0	60	7,6	A		

000062



Universidade Estadual de Santa Cruz

Pág: 2 / 3

SECRETARIA GERAL DE CURSOS HISTÓRICO ESCOLAR

MATRÍCULA 200300212	NOME FABIANA DE SOUZA MATOS	SEXO F	DATA NASCIMENTO 15/07/1974	IDENTIDADE 4 844 817 62 - SSP/BA
------------------------	--------------------------------	-----------	-------------------------------	-------------------------------------

PERÍODO	OBS	CÓDIGO	DISCIPLINA	CRÉDITO	CARGA HORÁRIA	CONCEITO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
2005		CIE147	COTIDIANO ESCOLAR E NOVAS TECNOLOGIAS - 5º NT	0	60	9,5	A
		CIE148	PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO V - 5º NT	1	30	8,2	A
		CIE149	SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO V - 5º NT	0	15	---	AF
		LTA237	ATIVIDADES CULTURAIS - 4º NT	0	15	---	AF
		LTA238	ATIVIDADES CULTURAIS - 5º NT	0	15	---	AF
		CET013	MATEMÁTICA: CONTEÚDO E MÉTODO I - 6º NT	0	60	8,3	A
		CET191	MATEMÁTICA: CONTEÚDO E MÉTODO II - 7º NT	0	60	7,6	A
		CIB003	CIÊNCIAS DA NATUREZA: CONTEÚDO E MÉTODO I - 6º NT	0	60	8,5	A
		CIB243	CIÊNCIAS DA NATUREZA: CONTEÚDO E MÉTODO II - 7º NT	0	60	8,0	A
		CIE150	PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO VI - 6º NT	1	30	8,5	A
		CIE151	SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO VI - 6º NT	0	15	---	AF
		CIE315	PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO VII (ESTÁGIO SUPERVISIONADO) 7º NT	0	40	8,3	AG
		CIE338	SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO VII - 7º NT	0	15	---	AF
		FCH195	CIÊNCIAS HUMANAS: CONTEÚDO E MÉTODO I - 6º NT	0	60	7,2	A
		FCH322	CIÊNCIAS HUMANAS: CONTEÚDO E MÉTODO II - 7º NT	0	60	7,8	A
2006		LTA227	LINGUAGEM: CONTEÚDO E MÉTODO I - 6º NT	0	60	7,4	A
		LTA239	ATIVIDADES CULTURAIS - 6º NT	0	15	---	AF
		LTA323	REDAÇÃO CIENTÍFICA I - 7º NT	0	30	7,0	A
		LTA324	ATIVIDADES CULTURAIS - 7º NT	0	40	---	AF
		LTA336	LINGUAGEM: CONTEÚDO E MÉTODO II - 7º NT	0	60	8,5	A
		CIE316	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 8º NT	0	45	7,2	A
		CIE317	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL - 8º NT	0	45	8,5	A
		CIE318	PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO VIII (ESTÁGIO SUPERVISIONADO) 8º NT	0	90	8,1	AG
		CIE339	SEMINÁRIOS DE AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO VIII - 8º NT	0	15	---	AF
		LTA325	PENSAMENTO E LINGUAGEM - 8º NT	0	60	7,0	A
2007		LTA326	REDAÇÃO CIENTÍFICA II - 8º NT	0	45	7,7	A
		LTA327	ATIVIDADES CULTURAIS - 8º NT	0	40	---	AF
		CIE319	PESQUISA E PRÁTICA DE ENSINO IX (ESTÁGIO SUPERVISIONADO) 9º NT	0	120	9,3	AG
		CIE320	TRABALHO MONOGRAFICO - 9º NT	0	60	---	AF
		CIE321	SEMINÁRIOS E APRESENTAÇÃO PÚBLICA - 9º NT	0	90	---	AF
	LTA328	ATIVIDADES CULTURAIS - 9º NT	0	30	---	AF	
	*****	*****	***	****	*****	*****	
TOTAL DAS DISCIPLINAS CURSADAS:				21	2.805	7,8	---
TOTAL CUMPRIDO				21	2.805	---	---
TOTAL EXIGIDO				0	2.805	---	---

OBSERVAÇÕES:

1ºNT Educação e Sociedade-(A).2ºNT Educação e Conhecimento-(A)

000063

Para clareza da verdade e como prova de conhecimento dos valores acima recebidos por compra dos imóveis acima declarado, é que assinam **DECLARANTE** e **DECLARADO**, tudo isto na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza de logo todos seus legais efeitos.

CAMACAN/BA, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Tatiane Prado Santana

TATIANE PRADO SANTANA – DECLARANTE

Jose Leandro de Jesus

JOSE LEANDRO DE JESUS – DECLARADO

Jose Roberto Oliveir Barra

JOSE ROBERTO OLIVEIR BARRA – TESTEMUNHA

DIUBALDO SANTOS MATOS – TESTEMUNHA

000064



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar que a Sr^a FABIANA DE SOUZA MATOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ilhéus, nº 52, Centro, Jussari-Bahia, portadora do RG nº 484481762 SSP/BA, CPF 898.916.945-34. Prestou serviço a Prefeitura Municipal de Jussari através de Concurso Público de Nº 605/94 em 23 de outubro de 1994 onde atua como professora até a presente data.

A referida profissional desempenhou atividades técnicas de elevada relevância, vinculadas à coordenação pedagógica de projetos educacionais em instituições públicas de ensino, abrangendo, entre outras atribuições:

- Elaboração e implementação de planejamentos pedagógicos estratégicos;
- Acompanhamento e avaliação de práticas docentes;
- Formação continuada de professores e gestores escolares;
- Monitoramento de metas educacionais e indicadores de desempenho;
- Coordenação e monitoramento das atividades de capacitação em Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Educação de nível Técnico Profissional;
- Interlocução entre as equipes técnica, administrativa e pedagógica das unidades assistidas.

Destacamos que a atuação da Sr^a FABIANA DE SOUZA MATOS foi conduzida com alto grau de competência, responsabilidade e profissionalismo, contribuindo de forma significativa para os resultados educacionais dos projetos conduzidos por esta empresa.

Reiteramos que nos colocamos a disposição para quaisquer demais esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e apreço.

Jussari-Bahia, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente

000065

13.657.937/0001-86¹

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

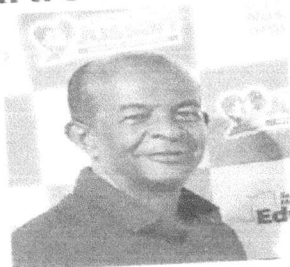
Rua Agenor S. Barreto, 01

Centro - CEP: 45.610-000

JUSSARI-BA

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

CURRICULUM VITAE



IDENTIFICAÇÃO:

GILVAN FERNANDES FERREIRA

Data de Nascimento: 09/06/1966

Endereço: Rua: Tobias Barreto, 66 Centro, Jussari – Bahia CEP: 45622-000

Fone: (073) 98138 - 5871

Email: gilvantorraca@hotmail.com

FORMAÇÃO:

- * Graduado em Pedagogia – Universidade de Uberaba, 2010.
- * Pós-Graduado em Políticas Públicas para a Educação, 2023.

CURSOS EXTRACURRICULARES:

- JORNADA PEDAGÓGICA DE JUSSARI-BA – Secretaria Municipal de Educação – Tema: Alfabetização e Letramento “Um olhar para o presente e o futuro”, 12 horas, 2025.
- FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPE TÉCNICA SME EM REGIME DE COLABORAÇÃO – Secretaria de Educação do Estado da Bahia/ IAT, 80 horas, 2023
- PAR – OBRAS PÚBLICAS - FNDE/MEC/Formação pela Escola, 60 horas, 2023.
- JORNADA PEDAGÓGICA FORSEC (AMURC-CDS), UESC – ITABUNA/ILHÉUS, 2022, Tema: Direito a Educação: Desafios do planejamento e da gestão em tempos de (pós) pandemia, 08 horas.
- FORMAÇÃO CONTINUADA TERRITORIAL – DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS – IAT SALVADOR-BA – 32 horas, 2022.
- II FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES TÉCNICAS – IAT SALVADOR-BA, 16 horas, 2022.
- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, FNDE/MEC/Formação pela Escola, 60 horas, 2022.

000066

- MENTORIA DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE APLICADAS NA EDUCAÇÃO – 20 horas, 2022
- PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - FNDE/MEC/Formação pela Escola, 40 horas, 2022.
- COMPETÊNCIAS BÁSICAS – POLÍTICAS PÚBLICAS E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FNDE/MEC/Formação pela Escola, 60 horas, 2021.
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-Instituto Anísio Teixeira - IAT PROGESTÃO – Programa de Capacitação para Gestores Escolares.
Período: 08/10/2013 a 11/11/2014 Carga horária de 300 horas.
- II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JUSSARI-BAHIA
Tema: PNE, Qualidade da Educação e Financiamento.
Realizada nos dias 23 e 24/05/2013.
- AUDIÊNCIA PÚBLICA
Tema: Apresentação de propostas Referente ao PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFICIONAIS EM EDUCAÇÃO.
Realizada no dia 18/09/2009
- VI SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PEDAGOGIA DA UNIME
Tema: Inclusão: Atitude de Pensar e Agir
Período: 05,06 e 07/06/2008
CÂMARA DE VEREADORES JUSSARI - BA
- V SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DE PEDAGOGIA DA FACSUL
Tema: Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar: Saberes e Fazeres.
Período: 06 a 08/11/2007

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI
Rua: Agenor de Souza Barreto, 01, Centro Jussari – BA.
FUNÇÃO: Coordenador Geral Modalidade EJA
Período: 01/01/2017 a 2024
- Vereador 2º Suplente em 15.11.2020 e empossado em Fevereiro de 2024.
- ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FERREIRA NOBRE
Avenida Itabuna, s/n, Centro, Jussari-Bahia.
Fone: (073) 98186-5800(Paulo Lucas)
FUNÇÃO: Diretor Escolar
Período: 15/07/2014 A 02/07/2016
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
FUNÇÃO: Secretário de Educação
Período: 03/10/2016 a 31/12/2016


000067

- MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Representante dos Dirigentes das Escolas Públicas Municipais – 2016 a 2018
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI
FUNÇÃO: Coordenador Geral Fundamental I e II
Período: 01/01/2013 a 14/07/2014
- ESCOLA MUNICIPAL VERÍSSIMO SILVA LEITE – Jussari-BA
FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico
Período: 01/03/2011 a 02/07/2012
- Vereador Eleito em 03/10/2004.
Gestão 2005 a 2008.
- Vereador Eleito em 05.10.2008.
Gestão 2009 a 2012.
- Vereador 1º Suplente em 07.10. 2012.
- Coordenador Municipal do Programa PACTO/PNAIC - 2013
- FREI CANECA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Rua: Frei Caneca, 640, Consolação – São Paulo.
FUNÇÃO: Chefe de Segurança
Período: 14/12/1993 a 03/03/2000

REFERÊNCIAS:

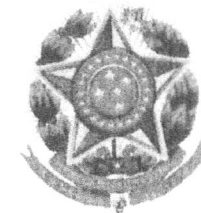
Maria Aparecida Rodrigues
Coordenadora do PNE
Jussari – BA. Fone: (73) 98175 – 0392

Maria de Lourdes Rodrigues
Coordenadora do Fundamental II
Jussari – BA. Fone: (073) 98171-2724



Gilvan Fernandes Ferreira
Fone: (073) 98138-5871

000068



Faculdade Einstein

Certificado

O Diretor da FACEI – Faculdade Einstein certifica que

Gilvan Fernandes Ferreira

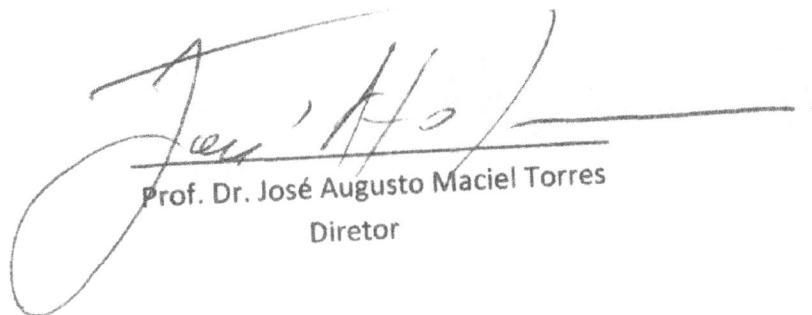
CPF nº 405.516.955-87

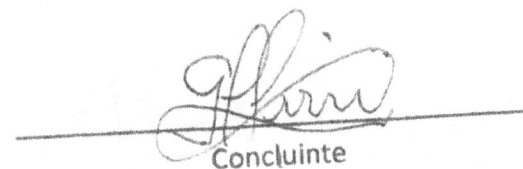
Concluiu em 24 de agosto de 2023,
o curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em:

Políticas Públicas para a Educação

Com carga horária de 560 horas-aulas nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 06 de abril de 2018
Portaria de Credenciamento da FACEI: Portaria MEC/SESu nº 6 de 7/1/2008 no D.O.U 8/1/2008.

Salvador, 06 de maio de 2024.


Prof. Dr. José Augusto Maciel Torres
Diretor


Concluente

000069

CERTIDÃO
CONCLUSÃO DE CURSO

Certifico para os devidos fins que se destinam, que **GILVAN FERNANDES FERREIRA**, CPF – 40551695587, concluiu a Pós-Graduação em Políticas Públicas para a Educação, à Título de Pós-Graduação Lato Sensu, Credenciamento: Portaria MEC/SESu nº6, de 7/1/2008 (DOU 8/1/2008) realizada pela FACEI - Faculdade Einstein, com carga horária total de 560 horas.

Salvador - Bahia, 12 de junho de 2023

Obs.: Este Aluno foi transferido de outra instituição de ensino superior. Obteve assim abreviado os seus estudos de acordo ao que determina a Lei 9394/96, no seu parágrafo 2º.

Josefa Santos
Coordenação Administrativa e Pedagógica
Curso de Pós-Graduação
SABERES/FACEI



UNIVERSIDADE DE UBERABA



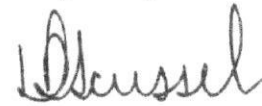
*O Reitor da Universidade de Uberaba,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia
em 16 de outubro de 2010, e respectiva colação de grau em 02 de dezembro de 2010, confere o título de
Licenciado a*

Gilvan Fernandes Ferreira


*brasileiro, natural do Estado da Bahia,
nascido a 09 de junho de 1966, RG 27.966.066-2 - SSP, SP,
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Uberaba (MG), 19 de março de 2012.*


Marcelo Palmério
Reitor

Diplomado


Lenise Rodovalho Scussel Foles
Gestora do Curso

000071

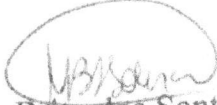


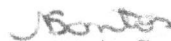
JORNADA PEDAGÓGICA

Alfabetização e Letramento

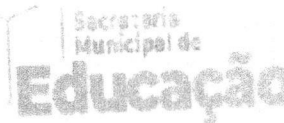
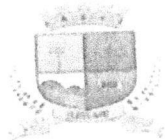
CERTIFICADO

Certificamos que Gilvan Fernando Ferreira participou da Jornada Pedagógica 2025, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Jussari-Ba, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, com carga horária de 12 horas.


Marília Brito dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação


Nádia Klícia Santos Alves
Diretora da Educação Básica



Cristiane Barboza Gomes
Coordenadora Municipal de Educação




000072

Certificamos que **GILVAN FERNANDES FERREIRA** participou com aproveitamento do curso **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES - PROGESTÃO**, na qualidade de **cursista**, promovido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do Instituto Anísio Teixeira – IAT, no período de **08 de outubro de 2013 a 11 de novembro de 2014**, com carga horária de **300 horas**.

Salvador, 17 de junho de 2015.


Nildon Carlos Santos Pitombo
Diretor Geral


Kátia Souza de Lima Ramos
Diretora de Formação
e Experimentação Educacional

000073

certificado

DECLARAÇÃO DE PRESENÇA

Declaramos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) Gilvan Fernandes Ferreira inscrito (a) no CPF sob o nº 405.516.959-37 e no RG nº 27.966.066-2 função/Cargo Secretário Executivo EJA do município associado Itabuna /Bahia, compareceu a **I Jornada Pedagógica do FORSEC, (Fórum Regional de Secretários de Educação). Com o tema: Direito a Educação - desafios do planejamento e da gestão em tempos de (pós) pandemia, realizado no auditório Paulo Souto, na UESC, localizado na BR. 415, Rod. Itabuna-Ilhéus, no dia 27 de abril de 2022.**

Itabuna (BA), 27 de abril de 2022

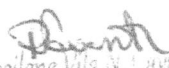


Luciano Robson Rodrigues Veiga
Secretário Executivo AMURC

ATESTADO

Atestamos que Gilvan Fernandes Ferraro
participou do evento: FORMAÇÃO CONTINUADA TERRITORIAL – DIRETORES
ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, na qualidade de cursista, nos dias
18 e 19 de agosto, com carga horária de 16h, promovido pela Secretaria de Educação
do Estado da Bahia através do Instituto Anísio Teixeira - IAT.

Itabuna, 19 de agosto de 2022.


Rosilene Vila A. Cavalcanti
Diretora
NTE05 - ITABUNA
Mat. 74592400

000075

ATESTADO

Atestamos que

Elisângela Pinheiro de Oliveira

participou do evento: II FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES TÉCNICAS - 2022, na qualidade de cursista, no dia 26 E 27/05/2022, com carga horária de 16 horas promovido pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia através do Instituto Anísio Teixeira - IAT.


Salvador, 27 de maio de 2022

Thiciane Santana – Técnica Responsável

ATESTADO

Atestamos que Gilsona Fernandes Ferreira
participou do evento: **FORMAÇÃO CONTINUADA TERRITORIAL – DIRETORES
ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, na qualidade de cursista,
nos dias **02 e 03/06/2022**, com carga horária de **16 horas**, promovido pela Secretaria
de Educação do Estado da Bahia através do Instituto Anísio Teixeira - IAT.

Itabuna, 03 de junho de 2022


Tania Fernandes Junqueira
Coordenador Territorial
NTE 05 - ITABUNA - BA
CPF: 0354741

NUCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 05
Rua Ruffo Galvão 0012 - Centro, Itabuna-Bahia-Brasil
Tel.: (73) 3617-6990 e-mail nte05@educacao.ba.gov.br

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
certifica que

GILVAN FERNANDES FERREIRA

concluiu o curso

**COMPETÊNCIAS BÁSICAS - POLÍTICAS PÚBLICAS E
FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA,**

no período de 17/03/21 a 28/04/21,
com carga horária de **60** horas.

Brasília, 15 julho 2021

hkUbjBo6S4

Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE



FNDE

000078



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DIPLOMA

O Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JUSSARI, expede o diploma de


2º Suplente de Vereador

a

GILVAN FERNANDES FERREIRA

Eleito(a) pelo partido PROGRESSISTAS (PP), com 85 votos preferenciais, do total de 3.657 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITABUNA, 24 de JANEIRO de 2023.


Juiz **ULYSSES MAYNARD SALGADO**
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 28ª Zona

000079

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
certifica que

GILVAN FERNANDES FERREIRA

concluiu o curso
PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO,
no período de 16/03/22 a 30/04/22,
com carga horária de 40 horas.

Brasília, 26 agosto 2022

M2Ke7INYA
Marcelo Lopes da Ponte
Presidente do FNDE



FNDE

000080

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
certifica que

GILVAN FERNANDES FERREIRA

concluiu o curso

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA,

no período de 16/09/22 a 30/10/22.

com carga horária de **60** horas.

Brasília, 4 novembro 2022

uDNrqqGkuE

Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE



FNDE

000081

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
certifica que

GILVAN FERNANDES FERREIRA

concluiu o curso

PAR - Obras Públicas,

no período de 16/11/22 a 30/12/22,

com carga horária de **60** horas.

Brasília, 6 janeiro 2023

73x4sm0aCm

Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE



FNDE

000082

CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
certifica que

GILVAN FERNANDES FERREIRA

concluiu o curso

CENSO ESCOLAR,

no período de 14/05/21 a 27/06/21.

com carga horaria de **60** horas.

Brasília, 15 julho 2021

OjOYpQuRqb

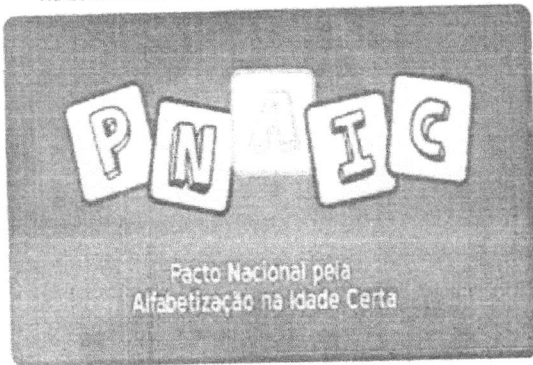
Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE



FAE

000083

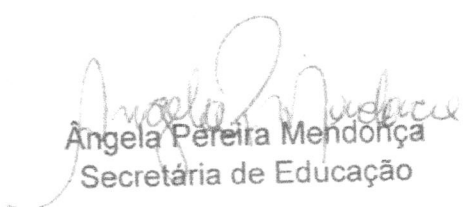


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação de experiência na função de Coordenador do Programa Pacto/Pnaic, que o mesmo trabalhou na área durante o ano de 2013 na Secretaria Municipal de Educação. E concorrendo uma vaga no último Concurso Público para preenchimento na função de Coordenador, confirmo que o srº Gilvan Fernandes |Ferreira, RG 27.966.066-2-SSP-SP, nascido em 09/06/1966.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Angela Pereira Mendonça
Secretária de Educação

Jussari-Ba, 02 de maio de 2016.

000084



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL

PROGESTÃO
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE GESTORES

Jussari, 02 de maio de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **Gilvan Fernandes Ferreira** CPF Nº 405.516.955-87 e RG Nº 27.966.066-2 concluiu o curso de PROGESTÃO – Programa de Capacitação de Gestores, no período de 2013/2014, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação de Jussari - Bahia, com carga horária de 270 horas.

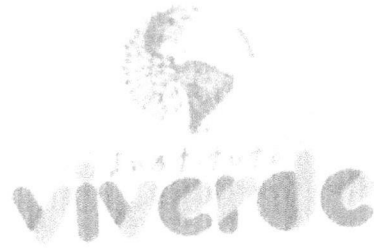
Por ser a declaração acima expressão da verdade, assino e dou fé.

Atenciosamente,


Angela Pereira Mendonça

Secretária de Educação

000085



Consciência sustentável. Respeito com a vida.

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS A PARTICIPAÇÃO NA
MENTORIA DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE APLICADAS NA EDUCAÇÃO DE

Gilvan Fernandes Ferreira

REALIZADA ENTRE MAIO - AGOSTO DE 2022, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS

JUSSARI, 12 DE AGOSTO DE 2022

Samir Santana

Tacila Sousa

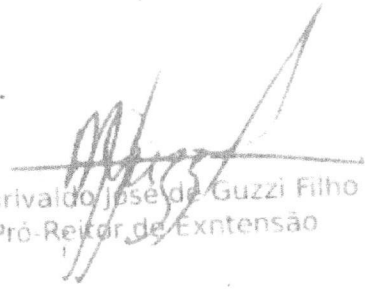
000086



Certificado

Certifica-se que GILVAN FERNANDES FERREIRA participou como ouvinte na
I JORNADA PEDAGOGICA - PROGRAMA AGIR/FORSEC, ação do Programa Agir -
LS - Fórum de Secretarias de Desenvolvimento Econômico e de
Agricultura e Fórum de Assistência Social, realizada na UESC, em 27 de
abril de 2022, com carga horária total de 08 horas.


Francisco Mendes Costa
Coordenação da Ação


Neurivaldo José de Guzzi Filho
Pró-Reitor de Extensão

Registro: 3583 Livro: 72 Página: 78

000087

Certificamos que **GILVAN FERNANDES FERREIRA** participou com aproveitamento do(a) **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EQUIPE TÉCNICA SME EM REGIME DE COLABORAÇÃO**, na qualidade de **educador**, promovido pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do Instituto Anísio Teixeira, no período de **22/02/2022 a 30/11/2022**, com carga horária de **80 horas**.

Salvador, 10 de Abril de 2023.

Iuri Oliveira Rubim
Diretoria Geral - DG



Diana Sampaio Melo
Diretoria de Formação e Experimentação Educacional - DIRFE



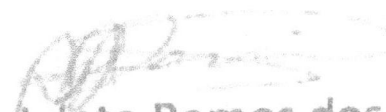
Para verificar a autenticidade, acesse <http://inscricao@mat.educacao.ba.gov.br/validar/fuaro>
Informe o código: MAT-141108-DirFGO
Fonte: Sistema SIGAT
Gerado em: 05/05/2023 às 11:32:05

000088



Certificamos que Gilvan Fernandes Ferreira participou como **ouvinte** do 5º ENCONTRO TERRITORIAL BAIANO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, realizado nos dias 10 a 12 de maio de 2023, pelo Programa Formacampo no Campus da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, cidade de Ilhéus, no estado da Bahia - Brasil com carga horária de 30 horas.

Profª Draª Jussara Tânia Silva Moreira
DCIE
Representante da UESC


Profª Draª Arlete Ramos dos Santos
GEPEMDECC/DCHEL/PPGEd/UESB
Coordenadora do Formacampo



UF B



000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº. 369 /2016

EMENTA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Jussari – CMEJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BAHIA**, no uso de suas atribuições Legais em conformidade com a Lei Orgânica em seu Art. 208 e Lei Municipal 260/2006 de 15 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação de Jussari-BA, que passará a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Ângela Pereira Mendonça
Suplente – Nader Mariano Cardoso

Dirigentes das Escolas Municipais

Titular – Gilvan Fernandes Ferreira
Suplente – Ana Paula Vieira Cardoso

Corpo Docente das Escolas Municipais

Titular – Ivanete Novais dos Santos
Suplente – Aurelinda Pereira de Souza

Corpo Discente das Escolas Públicas Municipais

Titular – Sione Inácio dos Santos e Ivone dos Santos
Suplente – Naiana Alves Mendonça e Gilvan Nunes Bastos

Associação de Professores de Jussari – APJ

Titular – Maria Aparecida Silva Rodrigues
Suplente – Arleth Marinho dos Santos Monteiro

Instituições Religiosas

Titular – Jozinete Oliveira do Nascimento e Amélia Silva Gonzaga Maciel
Suplente – Márcia Regina Gomes de Jesus e Creuza de Souza Palmeira

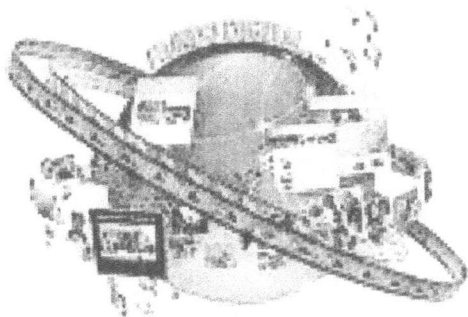
Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, Fone/Fax (73) 3624-1485
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000, E-mail

000090

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6ZEVJYY9IVTYLR+1R0DCLW

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

CÂMARA DE VEREADORES JUSSARI-BA



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Certificamos que Celso Fernando Teixeira participou da Audiência Pública no Município de Jussari, com o tema: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS REFERENTE AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Realizada no dia 18 de setembro de 2009, com carga horária de cinco horas.

JUSSARI-BA, 18 DE SETEMBRO DE 2009

Antônio Carlos Bandeira Valet
Presidente

Orleans Mascarenhas dos Santos
1º Secretário

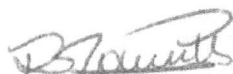
Gideon Oliveira de Carvalho
2º Secretário

000091

CERTIFICADO

Certificamos que GILVAN FERNANDES FERREIRA participou como organizador(a) da IV COMEJ – Conferência Municipal de Educação de Jussari, promovida pela SEDUC- Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fórum Municipal de Educação- FME, realizada nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2021, com carga horária de 12 h.

Jussari, 10 de Dezembro de 2021.



Robério Santos Fontes
Diretor do Dep. de Educação Básica



Maelbe da Silva Alves
Coordenadora Municipal de Ensino



Lucimeire Matos da Silva Soares
Coordenadora do FME



Karla Bispo dos Santos
Secretária de Educação

CONAPE 2022

COMEJ
Conferência Municipal de Educação

COEED



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Jussari
TRABALHO E RENDA

Educação
SECRETARIA MUNICIPAL

000092



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de **VICE-COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **GILVAN FERNANDES FERREIRA**, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de **COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS**, Símbolo **CC-03**, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 11 publicado no Diário Oficial do Município de 12 janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da Bahia em 27 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Atos Administrativos



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

Interessado: SMEC – Secretaria Municipal de Educação de Jussari-Ba

Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano Letivo de 2016, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jussari-Ba.

Relatora: Marcia Regina Gomes de Jesus

Processo: nº. 109-15/004-15

Parecer de Recomendação Nº 004/2015	Colegiado: Pleno	Conselho	Aprovado em: 16/12/2015
--	---------------------	----------	-------------------------

RELATÓRIO

Embasado na LDB 9394/96, Orientações da UNCME/BA, Regimento Interno deste Conselho, o presente documento trata da aprovação e da análise sobre o Calendário Escolar Municipal para o Ano de 2016, conforme Ofício 022/15, datado 16/11/15, solicitando da Secretaria o envio do Calendário 2016, recebemos o mesmo da Secretaria M. de Educação através do Ofício 279/15 datado de 08/12/15, o qual foi corrigido e devolvido para as devidas providências e em 10/12/15 foi recebido por este Conselho em anexo ao Ofício 281/15.

HISTÓRICO

A Comissão Especial formada para discutir e analisar o calendário letivo do ano de 2016, através da Portaria do CMEJ 004/15, realizou estudos sobre o referido assunto em pauta mencionados no relatório acima, para a Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, e modalidade da EJA a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de oitocentas horas aulas, distribuídas em no mínimo duzentos dias letivos. Assim sendo, consideramos essenciais as reflexões e sugestões pertinentes ao assunto em pauta, como afirma o Artigo 24 da LDB 9394/96:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O calendário do ano letivo de 2016 foi recebido por este Conselho e submetido a análise da Comissão em 08, 11 e 14/12, com as seguintes observações:

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.

Email: conselhojussari@jussari.ba.br

REGISTRO DIGITAL: NYHZOIHPHCGGRGVRZRUT+VV

Encontre-se no site: www.jussari.ba.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000094



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

O período da Acolhida Pedagógica que será de dois dias: 11 e 12/02/16 não serão contados como período letivo, apenas os que estiverem diretamente com os alunos, as aulas iniciarão em 15/02/16 e finalizará em 09/12/16.

Cursos de Formação Continuada para os Profissionais da Educação durante o ano letivo conforme ações do PAR e Planejamento da Secretaria e Escolas deverão acontecer de forma que não atrapalhe os dias letivos com o aluno, em atendimento a Lei do Piso no que se refere a 1/3 da hora atividade dedicada a estudos, AC e outros.

Observa-se que não existe nenhum sábado letivo por decisão absoluta deste Conselho por não haver frequência de alunos, assim como ausência de transporte para os mesmos. Este calendário letivo possui 200 dias. Vale ressaltar que o controle do cumprimento dos dias letivos ou carga horária é de responsabilidade da Escola através dos gestores.

A Educação Infantil precisa cumprir os 200 dias letivos conforme a Lei mencionada acima. O Mais Educação, por se tratar de um Programa não foi inserido no Calendário porque o Município de Jussari fez a adesão a Educação de Tempo Integral, diante do exposto, não temos a confirmação da Secretaria do funcionamento do mesmo.

CONCLUSÃO E VOTO DA COMISSÃO

O cumprimento do calendário escolar é obrigatório e necessário conforme as Leis vigentes, solicitamos o empenho da Secretaria M de Educação e todas as instâncias governamentais por ser 2016, um ano político eleitoral Municipal, já que esse processo requer escolas um dia antes e geralmente um dia após a eleição e não há aulas, fato histórico e relevante em nossa e demais cidades do País, além da liberação de Profissionais para concorrer ao pleito eleitoral e aos que irão trabalhar a serviço.

Foi sugerido por esta Comissão que o dia do Estudante (11 de agosto) fosse transferido para o dia 12/08/16, para que não haja prejuízos no número de aulas para os alunos, já que este dia recai numa quinta-feira e acatado pela Secretaria conforme calendário.

Os feriados trabalhados (9 de maio e 7 de setembro) que são contados dois dias letivos deverão ser assinados dentro do mesmo mês ou acrescido no final do ano letivo.

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.
Email: conselhojussari@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYHZOIHPHCCGRGVRZRUT+W

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000095



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

No entanto, para o cumprimento legal e legítimo do calendário escolar Municipal, é necessário: comprometimento, investimento, planejamento e decisão política firme e visionária da importância da quantidade e qualidade na educação, com participação da sociedade, governo, família, gestores (as), professores (as) e alunos (as). Em face do exposto, neste e em outros documentos do Conselho Municipal de Educação de Jussari, somos favoráveis pela aprovação do presente Parecer conforme o voto da relatora.

Jussari - Bahia, 16 de dezembro de 2015.

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Presidenta

Comissão: Amélia Silva Gonzaga Maciel

Arieth Marinho dos Santos Monteiro

Gilvan Fernandes Ferreira

Ivanete Novais dos Santos

Marcia Regina Gomes de Jesus - Relatora

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.
Email: conselhojussari@vahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NYHZOIHPHCCGRGVZRUT+W

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL.

000096



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

Quinta-feira • 26 de Novembro de 2015 • Ano VIII • Nº 505

1

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Parecer Conclusivo : nº. 03/2015 – 108/2015.**
- **Resolução CME Nº 038/2015** - Renova a Autorização por 04 anos, retroativo ao ano de 2013, a Escola M. Antonio Ferreira Nobre, na sede do município de Jussari – BA, a funcionar ministrando o curso da Educação Básica: Ensino Fundamental de Nove Anos, Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Walnio Ribeiro Muniz / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
RUA AGENOR DE SOUZA BARRETO, N 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0P5UGS+RPV8NGAZDILLPWA

000097

Atos Administrativos



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

Interessado: Escola Municipal Antonio Ferreira Nobre		
Assunto: Renovação de Autorização para funcionamento do Curso de Educação Básica – Etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos - EJA.		
Relatora: Amélia Silva Gonzaga Maciel		
Processo: nº. 003/2015 – 108/2015		
Parecer Conclusivo Nº. 003/2015	Colegiado: Conselho Pleno	Aprovado em: 11/11/2015

I – Relatório:

A mantenedora das Escolas Públicas Municipais de Jussari-Ba, a saber, a Prefeitura M. de Jussari, através de seu representante legal, o Senhor Walnio Ribeiro Muniz, Exm^o. Sr. Prefeito, que através do Gestor, o Senhor Gilvan Fernandes Ferreira, Diretor da Escola M. Antonio Ferreira Nobre, subscreve Requerimento e Termo de Compromisso (fls. 02 e 03), datado de 13/08/15, solicitando a renovação de autorização da escola em questão, sendo todo o Projeto Político Pedagógico encaminhado a este CME pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino e pela Coordenadora, a Senhora Lucimeire Matos da Silva.

A Escola M. Antonio Ferreira Nobre, situada a Avenida Itabuna, S/N, Centro, Jussari-Bahia, CNPJ 13.180.466/0001-04 e código do Educacenso nº. 29310954 é instituição pública de ensino, mantida pela Prefeitura Municipal de Jussari, CNPJ 13.657.937/0001-86.

O processo tem a ordem de entrada para registro nº. 00000-15 e protocolo nº. 0000-15, constituindo o processo nº. 000-15, tendo a seguinte tramitação:

26 e 27/09/13, 25/04 e 05/11/14, 05 e 06/05, 29/07 e 25/09/15 – Visitas na Instituição para fiscalização de todos os aspectos do processo de renovação de autorização iniciado no ano de 2013.

13/08/15 – entrada no CMEJ;

10/09/15 – Devolução à Escola para adequação dos itens corrigidos no PPP e Regimento Interno;

02/10/15 – Retorno do PPP e Regimento Interno ao CMEJ;

05 a 23/10, 03 a 06/11/15 – Visto, Carimbo, leitura e construção dos documentos pela Relatora e Comissão de Estudos;

14/10/2015 – análise do Regimento Interno;

09 a 11/11/15 – análise do PPP e aprovação do Parecer e Resolução pelo CMEJ;

II – Fundamentação:

A Escola M. Antonio Ferreira Nobre, existe desde o ano de 1994 e teve seu primeiro Ato Normativo em 11/04/1994, através da Lei Municipal nº. 110/94, Denominação da Escola e

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.

Email: conselhojussari@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OP5UGS+RPVBNGAZDILLPWA

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000098



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

depois o Decreto Municipal nº. 192/94, sendo este, o Ato de Criação. Autorização por quatro anos através do Parecer 002/2008 e Resolução 021/2008. Estas são normas que não podem ser esquecidas, principalmente quando tratar-se do período de convalidação de estudos realizados.

Consta dos autos de verificação prévia (fls. 254 a 260), que a escola está instalada em prédio próprio, possui boas instalações, precisando finalizar a construção do refeitório, troca dos tanques, que ainda são de amianto, solicitação já feita através de Ofício, o Parecer do Relatório de Verificação prévia, é favorável, segundo a relatora que analisou este Processo. A instituição possui extintor em local adequado, mas não houve formação para o manuseio pelos funcionários da Escola. O diretor Gilvan Fernandes Ferreira é autorizado por Este Conselho, mas a vice-diretora que também era autorizada informou que foi desligada da função. O Secretário Escolar também está autorizado.

Seguindo a análise, temos a área administrativa construída com ressalvas devido às exigências atuais. E, com a documentação constata-se que:

1. **O Projeto Político Pedagógico:** (fls. 08 a 39), Apresenta organização curricular subdividida em pressupostos organizacionais e princípios curriculares. Define a sistemática de Avaliação do Rendimento, matrizes curriculares, planejamento dos profissionais da escola para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico, Valores e Calendário Escolar.

A Instituição já melhorada consideravelmente em relação a Acessibilidade, mas ainda existem requisitos a serem garantidos, conforme a Lei 10.098/2000.

De acordo com as visitas realizadas e conversa com os profissionais há uma necessidade de realizar o reforço escolar no início do ano letivo, apesar de estar acontecendo o Programa Mais Educação.

Os pressupostos do Projeto foram definidos e contextualizados demonstrando harmonia entre si. Os objetivos evidenciam intencionalidade com a preocupação em desenvolver competências e habilidades inerentes aos educandos.

Os conteúdos apresentam-se estruturados para o ensino de nove anos e também para a Educação de Jovens e Adultos -- EJA, além da preocupação com os alunos com necessidades educacionais especiais incluídos nas turmas regulares, e não haver na Escola, o trabalho em turno oposto ao de aula na sala de inclusão digital, desativada anteriormente.

2. **A Proposta Curricular** (fls. 19 a 204), parte integrante da Proposta Pedagógica, define objetivos gerais e específicos, conteúdos por componente curricular, metodologia e procedimentos de avaliação para o Ensino Fundamental e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos, Segmento I. Os Planos de trabalhos dos anos de 2013, 2014 e atual discrimina os procedimentos didáticos e pedagógicos em sua proposta.
3. **Matrizes Curriculares** (fls. 49 a 69), encontram-se aprovadas conforme a Legislação vigente, atendendo às Resoluções CNE/CEB 002/98 e CMEJ 007/2006 e 037/2015.
4. **Corpo Técnicos Administrativo Docente e Funcionários** (fls. 205 a 253). São habilitados, nos termos da Legislação vigente, apresentando documentação comprobatória condizente com as séries que lecionam ou cargos que ocupam.

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000 – Jussari-Bahia.

Email: conselhojussari@vahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OP5UGS+RPVBNGAZDILLPWA

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000099



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

S/N, Centro, Jussari-Bahia, CNPJ 03.180.466/0001-04, é Instituição de Ensino Público, a funcionar ministrando o curso da Educação Básica – Etapa do Ensino Fundamental (1º. Ao 5º. Anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA, devendo o estabelecimento de Ensino observar as ponderações e recomendações constantes deste Parecer.

- b) Aprove o Regimento Interno.
- c) Convalide estudos realizados no período de 2009 a 2014.
- d) Valide os estudos realizados no período de 2013 a 2015.

Jussari-Bahia, 09 de novembro de 2015.

Amélia Silva Gonzaga Maciel

Relatora

Conselheiros:

Gilvan Fernandes Ferreira

Gilvan Nunes Bastos

Jozinete Oliveira do Nascimento

Márcia Regina Gomes de Jesus

Maria dos Santos Novaes

Ivanete Novais dos Santos

Creuza de Souza Palmeira

Raimunda Maria de Jesus

Maria Aparecida Silva Rodrigues

Presidenta

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.
Email: conselhojussari@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OP5UGS+RPVBNGAZDILLPWA

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000100



CMEJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARI-BA
CNPJ 14.896372/0001-52

RESOLUÇÃO CME Nº 038/2015

Ementa: Renova a Autorização por 04 anos, retroativo ao ano de 2013, a Escola M. Antonio Ferreira Nobre, na sede do município de Jussari – BA, a funcionar ministrando o curso da Educação Básica: Ensino Fundamental de Nove Anos, Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhes conferem a Resolução CME nº 001/2006 e 015/2007 e Regimento Interno, as diretrizes oriundas da LDB e tendo em vista o Parecer Conclusivo nº 003/2015, exarado no Processo CME nº 003-15/108-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar por quatro anos a partir da Aprovação desta Resolução, retroativo ao ano de 2013, a Escola M. Antonio Ferreira Nobre, situada a Avenida Itabuna, S/N, Centro, Jussari-Bahia, CNPJ 03.180.466/0001-04, a funcionar ministrando o curso da Educação Básica – Etapa do Ensino Fundamental (1º. Ao 5º. Anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º - Considerar legais as matrizes curriculares aprovadas conforme a Legislação vigente, Resolução CMEJ 037/2015.

Art. 3º - Aprove o Regimento Interno.

Art. 4º - Convalide estudos realizados no período de 2009 a 2014.

Art. 5º - Valide os estudos realizados no período de 2013 a 2015.

Art. 6º - Determinar que a Secretaria Municipal da Educação acompanhe, fiscalize e adote providências no que lhe compete em relação à Escola com base no Parecer CMEJ nº 003/2015;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jussari_Bahia, 09 de novembro de 2015.

Maria Aparecida S. Rodrigues

Presidente CMEJ

Amélia S. Gonzaga Maciel

Vice-Presidente CMEJ

Praça Rui Barbosa, S/N – Centro – CEP: 45.610.000-Jussari-Bahia.
Email: conselhojussari@yahoo.com.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OP5UGS+RPVBNGAZDILLPWA

Esta edição encontra-se no site: www.jussari.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

000101

SUPREMO CONCLAVE DA BAHIA

(Contrato de Amizade e Carinho o *Journal Du Journaliste*) e

Marguila Tigresa. Certifico que:

Gilvan Fernandes Ferreira

Foi destaque do ano de 2009 em sua categoria.

JUSSARI, 01 MARÇO DE 2010.

Ferreira

Marguila Tigresa

PROMOTOR DO EVENTO

000102



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

O Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 7 de outubro de 2012, no município de JUSSARI,
expede o diploma de

Suplente de Vereador

a

GILVAN FERNANDES FERREIRA

eleit O *pel* A COLIGAÇÃO UNIDOS PARA VENCER (PT/PMDB/PSC/PR/DAN/PTC/PSDB/PCDOB)
com 166 votos preferenciais, do total de 4.093 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITABUNA, 11 de DEZEMBRO de 2012.

Antonio Carlos Rodrigues de Moraes
Juiz Eleitoral

Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral

000103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Itabuna /BA, 28 de Maio de 2025

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Setor de Contabilidade

Encaminhamos a Solicitação de Despesa abaixo:

Unidade Solicitante: Compras

Responsável: Carlos Alberto Almeida de Sousa

Número: 045/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025. O Valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL E DE R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) GLOBAL, **PELO PERÍODO DE 06 MESES.**

Solicitamos que seja indicado a unidade orçamentária para tal contratação.

JUSTIFICATIVA: Diante do exposto, solicito a Reserva Orçamentária para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA). NO PERÍODO DO ANO DE 2025. A solicitação do que se trata o presente, é extremamente necessária por tratar-se de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios.

Solicitante,



Carlos Alberto Almeida de Sousa
Departamento de Compras

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

Itabuna /Ba, 28 de Maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Setor de Compras

Unidade Solicitante: Compras
Responsável: Carlos Alberto Almeida de Sousa
Número: 028/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA, no período do ano de 2025.

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO E ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23- FUNDAÇÃO MARIMBETA	2323- FUNDAÇÃO MARIMBETA	2166	3.3.90.39.00	1500	R\$ 48.000,00


Adrianna Arbeles Batista de Jesus
Departamento de Contabilidade

000106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

Aos 06 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, abri o **Processo Administrativo nº 0XX/2025**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 00/2025**, tendo como **OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).NO PERÍODO DO ANO DE 2025.**, contendo suas peças integrantes em conformidade com a lei 14.133/21, consoante autorização para a deflagração do procedimento, faço o presente registro e autuação.



Marcos Antonio dos Santos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

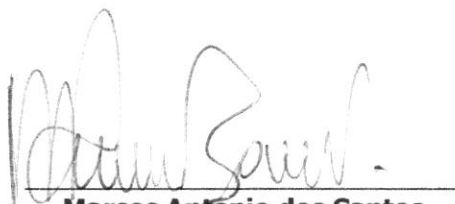
Itabuna - Bahia, 28 de Maio de 2025.

Da: Comissão de licitação.
Para: **Assessoria Jurídica**
Drº Wanderley Porto

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, **Processo Administrativo nº 000015/2025**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº.000010/2025**, tendo **OBJETO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), NO PERÍODO DO ANO DE 2025**, para emissão de **Parecer Jurídico** acerca da legalidade e possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Marcos Antonio dos Santos
Comissão de Licitação

Itabuna/BA, 28 de Maio de 2025.

Ofício nº. 045/2025
ASSESSORIA JURÍDICA/BA
Att., Esp. Dr. Wanderley Porto

Prezado Senhor,
A FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), por meio da Comissão de Licitação, vem a presença de Vossa Senhoria para expor e solicitar o que se segue:

Encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação, Processo Administrativo nº 000015/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 000010/2025, tendo como objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), NO PERÍODO DO ANO DE 2025**, e no final para emissão de Parecer Técnico acerca da legalidade e possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da lei 14.133/21.

Assim, e diante da urgência em suprir a necessidade da Instituição de forma adequada, visando executar as políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente, solicitamos que esta assessoria avalie a situação apresentada, e com base nos critérios de oportunidade e conveniência, adote as medidas adequadas.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Marcos Antonio dos Santos
Comissão de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

PARECER JURÍDICO

Itabuna/BA, 02 de junho de 2025.

PARECER JURÍDICO

“Análise dos aspectos de legalidade da Dispensa n°. 010/2025, referente a contratação de empresa especializada na coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, acompanhados pela Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA).”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2025

DISPENSA N°. 010/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com vistas à contratação de empresa especializada na coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade, acompanhados pela Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA), pelo período de 06 (seis) meses.

O processo foi iniciado por solicitação da Assessoria de Programas e Projetos, conforme Comunicação Interna nº 045/2025, datada de 28 de abril de 2025, contendo a justificativa da necessidade da contratação, fundamentada na ação de profissionalização para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro Único, considerando que este é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios, seguindo orientação da Resolução CNAS 33, de 28/11/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

O procedimento foi devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da Fundação Marimbeta, Sr. José Menezes Mendonça Júnior, em 30 de abril de 2025.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Solicitação de abertura de processo (CI nº 045/2025);
2. Autorização do Diretor Presidente;
3. Estudo Técnico Preliminar;
4. Termo de Referência;
5. Cotações de preço;
6. Mapa comparativo de preços;
7. Documentação de habilitação da empresa;
8. Solicitação de despesa com indicação da dotação orçamentária;

9. Autuação do processo em 06 de maio de 2025;
10. Minuta do contrato administrativo;
11. Termo de dispensa de licitação.

Foi proposta a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Dispensa de Licitação

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabeleceu como regra geral a obrigatoriedade de realização de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva "ressalvados os casos especificados na legislação".

A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, disciplinou as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação em seu art. 75. Em específico, o inciso II deste artigo prevê a possibilidade de dispensa quando o valor da contratação for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É importante destacar que este valor foi atualizado pelo Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou o valor, para o **exercício de 2025**, cujo limite passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No caso em análise, o valor global previsto para a contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), portanto, inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, o que autoriza, em tese, a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Dos Requisitos Procedimentais da Contratação Direta

A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 72 os requisitos procedimentais que devem ser observados nos processos de contratação direta, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando o processo administrativo em questão, verifica-se:

1. **Documento de formalização de demanda:** Presente na Comunicação Interna nº 045/2025, da Assessoria de Programas e Projetos, que explicitou a necessidade da contratação.
2. **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:** Consta nos autos, contemplando as especificações e condições necessárias para a contratação.
3. **Estimativa de despesa:** Presente nas cotações de preço e no mapa comparativo, demonstrando a pesquisa de mercado realizada para obtenção do valor médio da contratação.
4. **Demonstração da compatibilidade orçamentária:** Presente na Solicitação de Despesa, que indica a dotação orçamentária: Unidade Gestora 2323, Projeto/Atividade 2166, Elemento 339039, Fonte 1500.
5. **Comprovação de habilitação do contratado:** Documentação de habilitação da empresa consta nos autos, conforme índice do processo.
6. **Razão da escolha do contratado:** Consta no Termo de Dispensa que a escolha da empresa Maria's Assessoria e Consultoria LTDA se deu com base no critério de menor preço entre as propostas apresentadas.
7. **Justificativa de preço:** O preço foi justificado com base na pesquisa de mercado realizada, conforme cotações apresentadas.
8. **Autorização da autoridade competente:** Presente na autorização para abertura do processo e na autorização para contratação, ambas assinadas pelo Diretor Presidente da Fundação.

Portanto, verifica-se que o processo de contratação direta atende aos requisitos formais estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. Da Caracterização do Serviço

O objeto da contratação está bem delimitado e caracterizado no Termo de Referência e na minuta contratual, compreendendo a coordenação de serviços educacionais de qualificação profissional voltados para jovens em situação de vulnerabilidade.

Na Cláusula Terceira da minuta contratual, estão especificadas as obrigações da contratada, que incluem:

- Supervisionar o funcionamento do curso;
- Garantir a qualidade do ensino;
- Elaborar e acompanhar a programação;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos;
- Manter contato com ex-alunos;
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias;
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa;
- Orientar e acompanhar os monitores;
- Entre outras atividades correlatas.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza continuada, a ser prestado pelo período de 06 (seis) meses, com características bem definidas e finalidade específica de promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a Resolução CNAS 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho.

4. Da Análise da Minuta Contratual

A minuta do contrato administrativo presente nos autos contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

1. Identificação das partes (preâmbulo);
2. Objeto do contrato (Cláusula Primeira);
3. Regime de execução ou forma de fornecimento (Cláusula Sétima);
4. Preço e condições de pagamento (Cláusulas Quarta e Sétima);
5. Critérios de reajustamento de preços (Cláusula Sexta);
6. Prazos de início e conclusão (Cláusula Décima);
7. Garantias oferecidas para assegurar a execução do contrato (não aplicável ao caso);
8. Direitos e responsabilidades das partes (Cláusulas Segunda e Terceira);
9. Penalidades cabíveis (Cláusula Quinta);
10. Casos de rescisão (Cláusula Nona);
11. Dotação orçamentária (Cláusula Oitava);
12. Legislação aplicável à execução do contrato (Cláusula Décima Segunda);
13. Foro de eleição (Cláusula Décima Terceira).

A minuta contratual prevê ainda, na Cláusula Décima Primeira, a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao prazo de vigência, a Cláusula Décima estabelece que o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, o que atende ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a minuta contratual prevê as condições de pagamento e reajuste, em conformidade com os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base na análise dos documentos acostados aos autos, e considerando os aspectos jurídicos do procedimento, opino pela REGULARIDADE do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como pela aprovação da minuta contratual apresentada, uma vez que atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação de regência.

Recomendo, contudo, que sejam observadas as seguintes providências antes da formalização do contrato:

1. Verificar a atualidade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada no momento da assinatura do contrato;
2. Realizar a publicação do extrato da dispensa de licitação e do contrato no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
3. Proceder à designação formal do fiscal do contrato, conforme indicado na Cláusula Décima Primeira da minuta contratual;
4. Certificar-se de que o valor total da contratação, somado a outras despesas da mesma natureza realizadas no exercício, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação, em observância ao § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.



DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/BA N.º 41.261

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Itabuna, 30 de Maio de 2025.

Para: Setor de Licitações.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Prezados,

Nos termos da legislação, **AUTORIZO** a contratação da **empresa MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ:12.238.103/0001-73, cujo objeto é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA)., **NO PERÍODO DO ANO DE 2025.**, conforme processo administrativo motivador nº 000015/2025, estando tal contratação com VALOR ESTIMADO MENSAL DE 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E NO VALOR GLOBAL DE R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)., desde que o processo seja efetuado em conformidade com a lei 14.133/21, consoante parecer jurídico. Observando a regularidade fiscal da empresa para celebração contratual.

Desde já agradeço.



JOSÉ MENDONÇA MENEZES JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

MINUTA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000XX/2025
DISENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000XX/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0000XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE
INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.236.457/0001-30, com sede na A. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna - BA, neste ato representa Pelo Senhor Presidente da Fundação, Sr. José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cidade de Itabuna-Bahia, cep:45603-090 e do outro lado, e a sociedade empresarial **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) , inscrita no CPF Nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX-Ba**, aqui denominada CONTRATADA, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº 0000XX/2025, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no Processo Administrativo Nº00015/2025, Dispensa de Licitação Nº000010/2025, que possam fazer a parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA
(Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)
Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: marimbetacompras23@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

000121

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencional na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e os defeitos observados na execução do contrato;
- c) Providenciar os pagamentos á **CONTRATADA** a vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- d) Permanecer durante a vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Supervisionar o funcionamento do curso
- Garantir a qualidade do ensino
- Elaborar e acompanhar a programação
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos
- Manter contato com ex-alunos
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa
- Orientar e acompanhar os monitores
- Engajar professores e alunos em projetos de extensão
- Gerir os estágios supervisionados e não-supervisionados
- Elaborar propostas relativas ao currículo do curso
- Zelar pelo cumprimento dos prazos
- Estabelecer datas significativas para o curso
- Escolher e avaliar professores
- Manter os materiais didáticos atualizados
- Cumprir a legislação vigente
- controle da frequência docente: acompanhar e garantir que os professores estejam cumprindo a carga horária de trabalho;
- verificação da qualidade das aulas com os alunos;
- controle da frequência discente: apesar do controle diário da frequência dos alunos ser responsabilidade dos professores, cabe ao coordenador atuar nos casos de ausências sistemáticas para atuar de forma a evitar a evasão escolar;
- indicação da contratação de docentes e sua demissão: participar do recrutamento e seleção de novos docentes e apresentar a instituição a eles;
- PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DO CURSO;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA
(Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)
Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: marimbetacompras23@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Inc. Estadual: Isento

000122

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) mensal e de R\$XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) total pelo período de XXX meses, equivalente de XXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXX de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES - MULTAS

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA)., poderá aplicar a **CONTRATADA**, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA).

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- d) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- e) Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- f) No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- g) O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissionais, por se tratar de contratação personalíssima.

O Valor global do presente contrato é de R\$ (XXXXXXXXXXXX) mensal e de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXX) total pelo período de XXX meses, equivalente de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

7.1 O pagamento à contratada poderá ser efetuado, de acordo os valores apurados no mês, até o 10º dia do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

7.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Prestação de Serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo presidente da instituição, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação na aceitação dos serviços efetuados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLAÚSULA OITAVA – DA DESPESA /RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
2323	2166	339039	1500	XXXXXXXXXX

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei 14.133/21.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base no §2º do art. 137, da lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADO direito a indenização.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com a devida publicação de seu extrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2025, em condições estipuladas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado através da Portaria Nº08 de 26/12/2024, Sra. Jacqueline Santana Silva, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se as disposições da Lei Federal 14.133/21.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itabuna – Ba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e pactuados firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Itabuna- BA XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR - PRESIDENTE
CNPJ: 16.236.457/0001-30

CONTRATADO:
CNPJ:

Testemunhas:
CPF Nº

Testemunhas:
CPF Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000015/2025
DISSENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 000016/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
MARIMBETA SÍTIOS DE
INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E A EMPRESA
MARIA'S ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA, inscrita no
CNPJ: 12.238.103/0001-73.**

A FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.236.457/0001-30, com sede na A. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna - BA, neste ato representa Pelo Senhor Presidente da Fundação, Sr. José Menezes Mendonça Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cidade de Itabuna-Bahia, cep:45603-090 e do outro lado, e a sociedade empresarial **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.238.103/0001-73**, situada na Rua Avenida Mariano Cardoso, nº425, andar 1, Bairro Leonel Batista, cidade de Jussari-Ba, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Maria Eduarda Araújo de Sousa, inscrita no CPF Nº 072.243.601-71, residente e domiciliada na Rua Gedeval Júnior, nº91, Bairro Cajazeiras, CEP: 45.622-000, cidade de Jussari-Ba, aqui denominada CONTRATADA, utilizando suas prerrogativas legais, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, para casos de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com processo administrativo nº 000015/2025, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial e demais condições contidas no Processo Administrativo Nº00015/2025, Dispensa de Licitação Nº000010/2025, que possam fazer a parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencional na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e os defeitos observados na execução do contrato;
- c) Providenciar os pagamentos á **CONTRATADA** a vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- d) Permanecer durante a vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Supervisionar o funcionamento do curso
- Garantir a qualidade do ensino
- Elaborar e acompanhar a programação
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos
- Manter contato com ex-alunos
- Considerar reclamações, sugestões e pontos de melhorias
- Estimular a iniciação científica e de pesquisa
- Orientar e acompanhar os monitores
- Engajar professores e alunos em projetos de extensão
- Gerir os estágios supervisionados e não-supervisionados
- Elaborar propostas relativas ao currículo do curso
- Zelar pelo cumprimento dos prazos
- Estabelecer datas significativas para o curso
- Escolher e avaliar professores
- Manter os materiais didáticos atualizados
- Cumprir a legislação vigente
- controle da frequência docente: acompanhar e garantir que os professores estejam cumprindo a carga horária de trabalho;
- verificação da qualidade das aulas com os alunos;
- controle da frequência discente: apesar do controle diário da frequência dos alunos ser responsabilidade dos professores, cabe ao coordenador atuar nos casos de ausências sistemáticas para atuar de forma a evitar a evasão escolar;
- indicação da contratação de docentes e sua demissão: participar do recrutamento e seleção de novos docentes e apresentar a instituição a eles;
- PARTICIPAÇÃO NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DO CURSO;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) mensal pelo período de 06 meses, equivalente de Junho a Dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES - MULTAS



Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA), poderá aplicar a **CONTRATADA**, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor de material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA).

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- c) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- d) O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- e) Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- f) No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- g) O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissionais, por se tratar de contratação personalíssima.

A importância total o contrato é de R\$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) e de R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) mensais pelo período de 06 meses, equivalente de Junho a Dezembro de 2025.

7.1 O pagamento à contratada poderá ser efetuado, de acordo os valores apurados no mês, até o 10º dia do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

7.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Prestação de Serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo presidente da instituição, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação na aceitação dos serviços efetuados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLAÚSULA OITAVA – DA DESPESA /RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
2323	2166	339039	1500	8.000,00 mensal – período 6 meses

8.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei 14.133/21.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base no §2º do art. 137, da lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADO direito a indenização.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com a devida publicação de seu extrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2025, em condições estipuladas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal 14.133/21.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado através da Portaria N°08 de 26/12/2024, Sra. Jacqueline Santana Silva, observando-se

o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato aplica-se as disposições da Lei Federal 14.133/21.

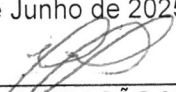
Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

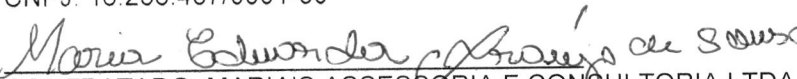
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Itabuna – Ba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e pactuados firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

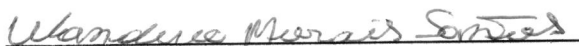
Itabuna- BA 03 de Junho de 2025.



CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR - PRESIDENTE
CNPJ: 16.236.457/0001-30

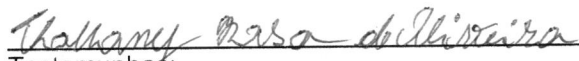


CONTRATADO: MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.238.103/0001-73



Testemunhas:

CPF N° 47227381500



Testemunhas:

CPF N° 11588354581

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2025

Nome do Contratado:

MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: Nº
12.238.103/0001-73

Insc. Est. nº

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Rua Avenida Mariano Cardoso, nº425, andar 1, Bairro Leonel Batista

BAIRRO:

Bairro Leonel Batista

MUNICÍPIO

Jussari

UF:

BA

CONTA BANCÁRIA

Banco: CX. ECONÔMICA **Agência:** 2089 **Conta Corrente:** 576859792-8 **PRODUTO** 1292

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

O Valor global do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

Caracterização da emergência ou razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA). para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único, considerando que o cadastro único é um mecanismo de identificação de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social nos municípios. Temos em tela a possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da lei 14.133/21, que possibilita a contratação na hipótese de valores inferiores que é o caso da presente contratação. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	2166	339039

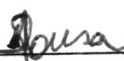
BASE LEGAL

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

Unidade Solicitante:

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Diretor:



Diretor administrativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, o presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

Comissão de LICITAÇÃO – Justificativa

A comissão de licitação informa ainda que o contratado encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa possui parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica, sendo assim não óbice quanto à referida contratação.

Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação

De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data 03/06/2025	JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR DIRETOR PRESIDENTE
--------------------------------	---------------------------	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS



Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

Quinta-feira • 22 de Maio de 2025 • Ano XIII • Nº 221

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Presidente da Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais à vista nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA), através de Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. A contratação se faz necessária por se tratar de uma ação de profissionalização, para atender os beneficiários dos programas sociais e famílias inscritas no Cadastro único. As prestações de cursos profissionalizantes também se justificam seguindo a orientação da Resolução CNAS 33 de 28/11/2011 que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, CNPJ: 16.236.457/0001/30, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 26 de Maio de 2025. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente (8:00h as 14:00h) no Setor de Licitações da Fundação Marimbeta ou no email: licitarmarimbeta23@hotmail.com. Itabuna, 22 de maio de 2025.

JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR – Diretor Presidente.

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, no Endereço Eletrônico licitarmarimbeta23@hotmail.com, até o dia e horário constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível na íntegra, no Site Oficial do Município <https://www.marimbeta.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: licitarmarimbeta23@hotmail.com.

000136



Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

Terça-feira • 3 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 223

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)

AVISO

RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O presidente da FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 000010/2025**, que tem como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA)**., tendo como Contratada empresa: **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.238.103/0001-73**, conforme Contrato Nº 000016/2025 . Valor global do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) SENDO R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL.

Itabuna, 03 de Junho de 2025.

JOSÉ MENEZES MENDONÇA JUNIOR– Diretor Presidente.

1

Endereço: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano
CEP: 45607-700

000138



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 000010/2025

Nº. Processo Administrativo **000015/2025. DISPENSA Nº. 000010/2025.** Contratante: **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**. Contratado: **MARIA'S ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.238.103/0001-73, tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA)**., Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21 e alterações. Vigência: 31/12/2025 ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	2166	339039

Nº DO CONTRATO **000016/2025.**

VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) SENDO R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) MENSAL.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do Diário Oficial da Fundação Marim beta de Itabuna (FMSICA) , (<https://www.marimbeta.ba.gov.br/>), para efeito de cumprimento das disposições da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Data do contrato: 03 de Junho de 2025.

Marcos Antonio dos Santos

Comissão de Licitação.

2

Endereço: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano
CEP: 45607-700

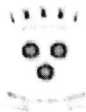
000139

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015 – 2025

DISPENSA Nº 000010 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VOLTADOS PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ACOMPANHADOS PELA FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA).

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.329

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-L.O.MI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada MARICÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA para o cargo isolado de provimento em comissão de ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS, Símbolo CC 8 da Fundação Marimbela-Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação de que trata este Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de janeiro de 2025

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LUCIANO ROBSON Assinado de forma digital por
LUCIANO ROBSON RODRIGUES
VEIGA
RODRIGUES VEIGA Dados: 2025.01.15 18:37:16 -0500
LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA
Secretário de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre alteração dos pregoeiros e membros da comissão de licitação para atuação de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Marimbeta.

O Diretor-Presidente da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA), no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de alterar os nomes dos servidores que foram designados Pregoeiro e Pregoeiro substituto, através da portaria nº 001/2024, Designa servidores para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro e como membro da Comissão de Contratação, da Equipe de Apoio e da Equipe de Planejamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a municipal nº LEI Nº 2.589, DE 19 DE MAIO DE 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS** como Pregoeiro Oficial e **PATRICIA VALÉRIA MENDES DE SOUSA** como pregoeira substituta e membro permanente da comissão de licitação, regido pela Lei nº 14.133/2021, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, nas aquisições de bens e serviços do interesse da **Fundação Marimbeta- Sítios de Integração da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 20 de maio de 2025.

JOSE MENEZES MENDONÇA JÚNIOR
Diretor Presidente- FMSICA

Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isen

000142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.089

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve nomear o **SR. JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2025.01.03 09:01:21 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



FUNDACÃO
MARIMBETA
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 01 de 20 de janeiro de 2025

Designar servidor para exercer a função de Gestor de Contrato para atuar no âmbito da Fundação Marimbeta.

O Presidente da **Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA)**, no uso de suas atribuições, visando a regulação funcional desta Fundação e em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:


ART.1º - Designar a servidora **MARCELINA ALVES DE ALMEIDA**, portadora da matrícula nº **010441** como **GESTOR DE CONTRATOS** da Fundação Marimbeta, para atender as necessidades de compras para a Sede e as Unidades/Sítios desta Fundação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 20 de janeiro de 2025.


José Menezes Mendonça Júnior
Diretor Presidente- FMSICA



PORTARIA Nº 08 de 26 de dezembro de 2024

Nomeia o servidor abaixo relacionado para exercer função de Fiscal de Contrato da Fundação Marimbeta.

O Presidente da **Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA)**, no uso de suas atribuições e visando a regulação funcional desta Fundação:

RESOLVE:

ART.1º - Designar a servidora **JACQUELINE SANTANA SILVA, matrícula nº 001046** como FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Marimbeta para atender as necessidades de compras para a Sede e as Unidades/Sítios desta Fundação.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 26 dezembro de 2024.

Warles da Cruz Francisco
Diretor Presidente- FMSICA

Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

000145